



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 863/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DO PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pendências para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 106.875.550,00 (Cem e seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), tendo como deduções de receitas para Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o valor de R\$ 10.368.200,00 (Dez milhoes, trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), perfazendo um total líquido de 96.507.350,00 (Noventa seis milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto nos Anexos.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 96.507.350,00 (Noventa seis milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais):

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 68.501.050,00 (Sessenta e oito milhões, quinhento e um mil e cinquenta reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 28.006.300,00 (Vinte e oito milhões, seis mil, trezentos reais).

III - Emendas Impositivas do Poder Legislativo será de R\$ 1.061.577,00 (Um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais) em conformidade a Lei Orgânica Municipal.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei no 4.320/64 e Artigo 41 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 11% (onze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas ou excesso de arrecadação;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

excesso de arrecadação;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

VI – Quando ocorre excesso de arrecadação;

VII – realocar dotações que correspondam a um mesmo programa, a um mesmo grupo de despesa e a uma mesma modalidade de aplicação;

VIII – Inclusão de fonte de recurso no elemento já existente, com redução da mesma fonte ou excesso de arrecadação;

IX - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e capital, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas da mesma ação.

X - Atender a despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13 – A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para



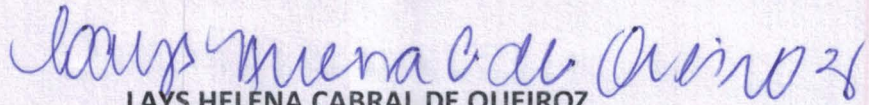
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pendências.

Art. 14 – Fica autorizado o município realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 5% (cinco por centos) do valor estimado, não podendo exceder o montante das despesas de capital, conforme parágrafo 1o do artigo 43, da lei 4.320/64.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pendências - RN, 30 de dezembro de 2025.


LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal de Pendências



Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		84.378.927	Despesas Correntes		79.802.565
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.228.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.980.400	
Contribuições	820.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.822.165	
Receita Patrimonial	450.000				
Transferências Correntes	78.756.927				
Outras Receitas Correntes	124.000				
			Superavit Corrente		4.576.362
Total		84.378.927	Total		84.378.927
Receitas de Capital		12.128.423	Despesas de Capital		16.454.785
Transferências de Capital	12.128.423		INVESTIMENTO	16.304.785	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Déficit de Capital		4.576.362			
			Reserva de Contingência		250.000
Total		96.507.350	Total		16.704.785
RESUMO					
Receitas Correntes		84.378.927	DESPESAS CORRENTES		79.802.565
Receitas de Capital		12.128.423	DESPESAS DE CAPITAL		16.454.785
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		250.000
Total		96.507.350	Total		96.507.350



Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa

Exercício: 2026 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	96.507.350	34.761.236	61.746.114